GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino – Região Leste 5
E E PROFª FLORINDA CARDOSO
Rua: Itaúna, 748 –- Vila Maria – CEP: 02111-031 - São Paulo
Fone: 2967-4820/ 2631-6886 – Email: e000759a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A DIRETORA ESCOLAR da EE PROFESSORA FLORINDA CARDOSO, nos termos da Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pelas Resoluções SE 65, de 19-12-2016, Resolução SE 6, de 20-1-2017, Resolução SE 34, de 17-5-2018 e Resolução SE 90, de 28-12-2018, torna pública a abertura de recebimento de propostas de trabalho e posteriormente o agendamento de entrevistas para docentes selecionados, para exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica que atuará na Unidade Escolar.

1 – Das Vagas:

01 (UMA) VAGA para Anos Iniciais, sendo o horário da vaga: das 7h às 16h.

2 – Das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP:

• **I -** atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

• **II -** Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

• **III -** Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

• **IV -** Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

• **V -** Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos

de apoio escolar, com como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

• **VI -** Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

• **VII -** Trabalhar em equipe como parceiro;

• **VIII -** Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática. participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

• **X -** tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalhos programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3 – Dos Critérios para designação do CGP:

· **I –** Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador na Educação Básica;

· **II –** A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

· **III –** O cumprimento do papel do Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

· **IV –** A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador;

· **V –** A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e, também, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

4 – Do processo de designação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino – Região Leste 5
E E PROFª FLORINDA CARDOSO
Rua: Itaúna, 748 –- Vila Maria – CEP: 02111-031 - São Paulo
Fone: 2967-4820/ 2631-6886 – Email: e000759a@educacao.sp.gov.br

O processo compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição

e000759a@educacao.sp.gov.br

Período de inscrição: de 17/01/2025 a 21/01/2025.

Entrevista: A escola entrará em contato para agendar data e hora.

O (a) Professor (a) interessado (a) deverá atender os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 7º da Resolução SE 75/2014:

I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade PEB I ou PEB II (abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1.010/2007 - OFA Categoria "F"), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena. Deverá encaminhar via e-mail (e000759a@educacao.sp.gov.br) Declaração de Anuência, com data atualizada e assinada pelo superior imediato, constando que não se opõe ao afastamento do interessado e declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/função no serviço público federal, estadual ou municipal, comprovando disponibilidade para cumprir horário de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

b) Análise do Projeto de Trabalho

O Projeto de Trabalho, objetivando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem da unidade escolar, deve explicitar os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função e conter:

1. Currículo resumido, com identificação completa do proponente incluindo descrição

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino – Região Leste 5
E E PROFª FLORINDA CARDOSO
Rua: Itaúna, 748 –- Vila Maria – CEP: 02111-031 - São Paulo
Fone: 2967-4820/ 2631-6886 – Email: e000759a@educacao.sp.gov.br

sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SAEB ou outras avaliações externas, do segmento em que pretende atuar;

3. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto de trabalho proposto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia

5 – Entrevista individual

As entrevistas a combinar (por agendamento, por meio da resposta do e-mail). Esta etapa tem a finalidade de analisar o Projeto de Trabalho apresentado, o perfil profissional do candidato e a capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025

Andréia Marques Mendes
Diretora de Escola